

001-0241/92

49

1910

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001024192 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0241/92-2 DE 04/08/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 331 / 92

EMENTA :

Revoga, em todos os seus termos, a Lei 10.696, de 09 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

INDICE :

DOACAO DE AREA
LEI 10.696/88
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (2. REGIAO)

OBSERVACOES : (Retirado p/ Of. ATL n° 04/93
(Of. CM n° 10-0017/93-2))

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:46:43

00000011167-89



ARQUIVADO EM 16/3/93

CHEFE DA SEÇÃO
LUIZA TARELLI ALANIN
Chefe de Seção Técnica



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de proc
n.º	241	de 1992
C. Adeline		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 03 de agosto

de 1992

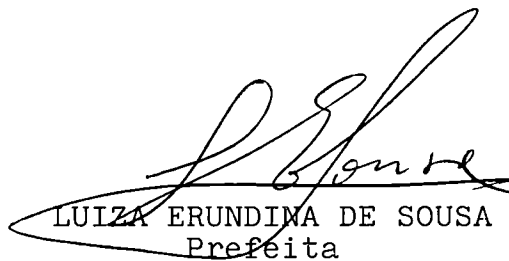
Ofício A. I. L. n.º **331**/92
Processo no. 45-001.463-88*92

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03/08/92
às 10:50 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga, em todos os seus termos, a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias
xerográficas de fls. 124, 127/128, 128vo., 129/131 ,
137/138, 152, 153, 153vo., 162/167, 176, 177, 183 ,
197/203 do processo no. 45-001.463-88*92 e da
legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RSF/sffs



Folha no	02	de proc.
no	248	de 1992
Adeline		

PROJETO DE LEI No. 01-0241/92-2

3 HOJE
04 AGO 1992
MISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUDICIA
POLÍTICA URBANA METROPOLITANA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Revoga, em todos os seus termos, a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1o. - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988.



Folha no	03	de proc.
no	241	de 1992
Cedeline		

2

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RSF/sffs



Folha n.º	04	de proc.
n.º	244	de 1992
Adeline		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva revogar, em todos os seus termos, a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988.

Em decorrência dessa lei, o Executivo ficou autorizado a doar área de propriedade municipal à União Federal, para a instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região.

Por força da mesma lei, o Tribunal se obriga a reconstruir, em área a ser indicada pelo Município e com as mesmas características, outra escola.

Tendo em vista os óbices encontrados para a formalização da doação, consubstanciados nas dificuldades operacionais para o cumprimento do acordado, no interesse superveniente de SEHAB para o desenvolvimento de programa habitacional voltado para moradores de cortiço e no aparecimento de relevantes questões dominiais da área municipal, somados ao fato de que não mais existe interesse,



Folha n.º	05	de proc.
n.º	241	de 1992
Cadelina		

pelo Tribunal Regional do Trabalho, na formalização da doação da área em tela, resta amplamente justificada a necessidade de ser revogada a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988.

Assim, evidenciado o interesse público, é a presente propositura encaminhada ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, que, certamente, lhe dará seu aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

RSF/sffs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	06	de proc.
nº	247	de 1992
PAULO Adeline		

Folha de informação nº -124-

d.o. proc. nº 45.001.463-88*92 em 03 / 03 / 89 (a) U. Magalhães

VANILDA MAGALHÃES
S. N. E.

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho

ASSUNTO: Doação de área para instalações de órgãos de 1ª.
instância daquela Corte.

SENHORA PREFEITA,

Por tratar o presente processo e seus acompanhantes de doação de área municipal, na qual existe atualmente uma escola e considerando os termos da Portaria de Vossa Excelência de nº 142, de 23 de fevereiro deste ano, sugerimos:

a) sejam suspensos os atos necessários à concretização da referida doação, até o oferecimento pelo Grupo de Trabalho, do "relatório conclusivo no sentido do global equacionamento da questão em estudo", conforme estabelece o item III daquela Portaria.

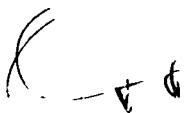
b) sejam este processo e seus acompanhantes encaminhados ao Grupo de Trabalho criado por aquela Portaria, para realização de estudo e parecer sobre este caso concreto, em razão de suas peculiaridades.

São Paulo, 03 de março de 1989.


LUIZ EDUARDO ALMEIDA CURTI

Respondendo pelo Expediente de SNE.

EPC/vm


RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	de proc.
	242	de 1988
Cadelino		

Papel para informação, rubricado como folha n.º 127

O Processo n.º 45-001.463-88*92 de 19... 08 / 05 / 89

Ilmo. Sr. Dr. João de Deus
Assessoria - ASO
SME

INTERESSADO : Tribunal Regional do Trabalho

ASSUNTO : Doação de área para instalações de órgãos da 1ª. Instância daquela Corte.

ASSESSORIA TÉCNICA-SME/GABINETE

SENHORA CHEFE

Desde que foram iniciadas as negociações com o T.R.T, visando a doação de área necessária à edificação da futura Sede da aquele órgão, até a publicação dos textos legais concretizando a medida, esta Assessoria de Edificações desconhecia o presente processo. Entretanto, julgamos que, por envolver próprio municipal em que funciona uma unidade escolar: EMEI "Cásper Líbero", deveríamos ter sido consultados sobre a oportunidade de se transferir as instalações da escola para outro local.

Nesse sentido, o Art.3º ítem d, da Lei 10.696, de 09 de dezembro de 1988, prevê a reconstrução em área a ser indicada pela doadora, do prédio destinada à escola, com as mesmas características daquelas existentes na área em foco. Se nos cabia indicar uma nova área para a reconstrução, tal providência deveria ter nos sido solicitada antes da edição da Lei, para que o novo local indicado ficasse fazendo parte integrante da mesma.

Ocorre que, até o momento, nada foi feito nesse sentido, o que nos parece muito grave, na medida em que as áreas existentes no entorno, apresentam complicadores (garagem, moradores, favelas) para sua liberação imediata. Outrossim, caberia antes um levantamento da procedência dos alunos e dos obstáculos a transportar para chegar à nova escola, tais como; avenidas, ruas movimentadas, favelas etc...

Essa pesquisa demanda tempo e as medidas requerem a anuência de todos os interessados, em especial da comunidade que já se manifestou contrária à transferência, assim como o Sr. Diretor e todo corpo docente da escola.


RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 de proc.
n.º 241 de 19 92
Adelina

Papel para informação, rubricado como folha n.º 128

do Processo n.º 45-001.463-88*92 de 19 08 / 05 / 89 (a)

Ilma Maria Scab
Assessoria Administrativa
do Excmo. ASSED
SME

Cabe ainda lembrar que o prédio em questão foi edificado em 1952 e compõe com a piscina e a farta arborização da área de lazer, um conjunto arquitetônico inestimável, cabendo preservá-lo, e nos parecendo difícil substituí-lo totalmente.

No que se refere à piscina, a direção da unidade está acertando com uma indústria da região, a operacionalização do equipamento, que pelas suas dimensões, poderá ser utilizado pela comunidade nos finais de semana e pela escola durante a mesma.

É o que temos a informar e submeter à apreciação superior.

MLLV/is.

São Paulo, 08 de Maio de 1989

Maria Luiza Lacerda Vono
Assessoria de Edificações
SME



Ricardo Salles Fragoso
RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

S. Paulo, 12/05/89

SME

Senhor Secretário,

Tendo em vista o parecer de Assessoria de Edificações deste Gabinete, e considerando que a EMEI localizada na área que foi objeto da cessão ao TRT, se encontra em boas condições de funcionamento e a não existência de área nas proximidades com as mesmas características, solicito as suas providências urgentes visando a tornar sem efeito a Lei nº 10.696, de 9/12/88 que doou a área à União Federal.

Informo, ainda que representante do TRT já esteve neste Gabinete solicitando autorização para medições da EMEI visando à sua derrubada e posterior construção em outro local e que a alertamos sobre a intenção desta Administração de tornar sem efeito a referida Lei nº 10.696/88.

Atenciosamente

Li sete R. G. Arelaro

LISETTE REGINA GOMES ARELARO
Chefe da Assessoria Técnica
SME G

SEGUE....., juntando....., nesta data,..... documento..... e papel para informação,

rubricado.... sob folha n.º 129

Em 16.05.89

(a).....

Assessoria Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 09
241 de 1992
Adelino

Papel para informação, rubricado como folha n.º129.....

d.o. processo n.º 45-001.463-88*92.....de 19.88.....16 / 05 / 89 (a)

Maria Fátima Soares
Of. de Administração Geral II
RUBRICA-1. / 141

INTERESSADO : Tribunal Regional do Trabalho

ASSUNTO : Doação de área para instalação de órgãos da 1ª Instância daquela Corte

Senhora Prefeita,

A Lei nº 10.696, de 09.12.1988 autorizou a doação de área de propriedade municipal à União Federal para construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho (2ª Região). No entanto, no terreno cedido encontra-se instalada a EMEI "Cásper Líbero", de tradicional funcionamento no bairro.

O art. 3º, na sua letra "d" da mencionada Lei dispõe que deve ser reconstruído em área a ser indicada pela doadora, o prédio destinado a escola infantil, com as mesmas características da atual escola. Ora, a EMEI Cásper Líbero foi construída em 1952 e compõe com a piscina e a farta arborização da área de lazer, um conjunto arquitetônico inestimável, cabendo preservá-lo, sendo impossível a sua substituição total.

Além do inédito de uma doação de área, onde existe em pleno funcionamento um próprio municipal, a EMEI deverá ser derrubada, para dar lugar a construção do T.R.T., transformando-se, conforme informações, em pátio de estacionamento. A comunidade local, além dos professores e alunos obviamente ficaram revoltados com a decisão tomada por Lei, sem consulta a ninguém.

Neste sentido, e considerando que o atendimento à população pré-escolar do município já é ínfimo, e ser impossível a substituição da atual EMEI, solicitamos as providências de Vossa Excelência no sentido de ser doada outra área para a instalação da sede do T.R.T. (2ª Região) e revogada a Lei nº 10.696, de 09.12.88.

No aguardo das providências de Vossa Excelência e colocando-me ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos adicionais, despeço-me,

RICARDO SALLES FRAGOSO
Prest.

MOACIR GADOTTI-

Chefe de Gabinete - Respondendo
pelo Expediente - SME



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informação nº

Folha nº 130 de 10 de proc. 1992

d.o. processo nº 45-001.463-88*92

em 19/5/89

VALBERNE C. OLIVEIRA

S.G.M. - A.T.

Interessado : Tribunal Regional do Trabalho

Assunto : Doação de área para instalação de órgãos da 1ª Instância daquela Corte

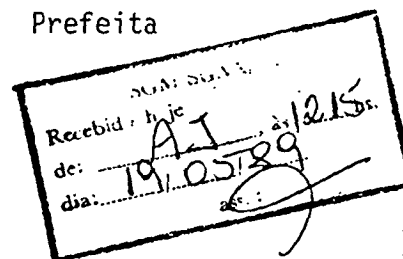
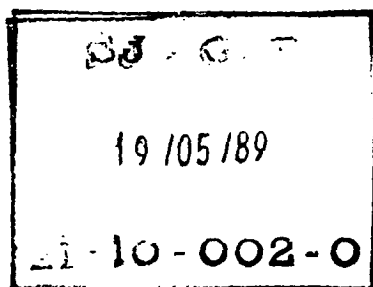
S. J. - Senhor Secretário

Ante a gravidade do noticiado nestes autos, solicito exame e manifestação dessa d. Pasta, com a máxima urgência.

São Paulo, 19 de maio de 1989

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

JEMC/emm



RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de proc
n.º 241 de 19 92
Cidely

Folha de informação n.º

- 131 -

d. PROC. n.º 45-001.463-88*92

em 23

5

89

(a)

VERA REGINA P. ALVES BRUNTO
S. J. - G.

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho

Assunto: Doação de área para instalação de órgãos
da 1ª Instância daquela Corte

P A T R : Senhora Diretora

De ordem do Senhor Secretário, solicito ur
gente manifestação, conforme determinação retro, em prazo
não superior a 5 (cinco) dias.

Acompanham os Ofícios n.ºs. 116/88, 85/88 -
Trib. Superior do Trabalho, e Memorando JQ 4197/88.

São Paulo, 23 de maio de 1.989

[Signature]
ANTONIO CARLOS AYRES GUEDES QUINTELLA

Assessor Chefe SJ

ACAGQ/gsm

PATR. - PROT - AUT

22/05/89

47.035-9

[Signature]
RICARDO SALES FRAGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 da proc.
nº 241 de 19 92
Edilina

Folha de Informação nº 137

d.o. proc. nº 45-001.463-88*92 em 31 / 05 / 89 (a)
MARLY ANNE ALVES DE SOUZA
R.g. 544.575 - C.O. Adm. Geral I

Interessado : Tribunal Regional do Trabalho
Assunto : Doação de área

S. J.

Senhor Secretário

Diante do problema colocado a fls. 129 por SME, que pede justificadamente a revogação da Lei M. nº 10.696/88 (fls. 113), cumpre salientar, primeiramente, que este Departamento se posicionou contrário à permissão de uso inicialmente cogitada (vide fls. 53 a 56).

Posteriormente, o então Prefeito definiu-se por uma concessão (fls. 58 e 87/92), medida essa que não contou com a prévia manifestação de PATR e que acabou, finalmente, sendo substituída por uma doação (fls. 94/103 e fls. 113), autorizada pela contravertida Lei M. 10.696/88, doação que não chegou a ser formalizada.

Assim, nada impediria a revogação do citado diploma legal, como pretendido por SME, cabendo salientar, contudo, que não foi localizado outro imóvel municipal capaz de substituir o da rua Araguaia (vide fls. 135).

Cabe enfatizar, ainda, reiterando o já levantado a fls. 53/54 e 55/56, que deveriam, "data venia", ser abertos entendimentos no sentido de reverter a permuta objeto da Lei M. 9.514/82 (fls. 35), tendo em vista o desinteresse do TRT pela área que lhe seria transferida pelo Estado (vide fls. 33 a 50).


RICARDO SALLES FRAGOSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

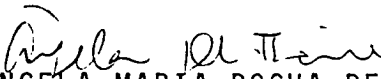
Folha nº	13	de proc.
n.º	241	de 1992
Cideline		

Folha de Informação nº 138

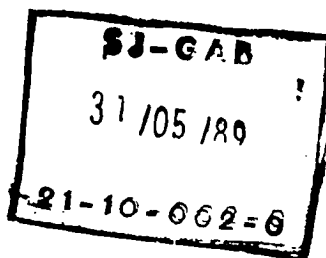
d.o.p.p.c. n.º 45-001.463-88*92 em 31/05/89 (a)
MARLY ANNE ALVES DE SOUZA
Reg. 544.975 - Of. Adm. Geral I

Finalmente, em relação ao pedido de certidão encartado a fls. 136, entendemos que, diante de sua declarada finalidade (para instalação do TRT e instrução do pedido de doação perante a União), descabe sua expedição enquanto não se decidir sobre a revogação ou não da Lei M. 10.696/88.

São Paulo, 31 de maio de 1.989.


ANGELA MARIA ROCHA DE BIASE
Diretora do Depto. Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município

E.T: Ac. Memorando 4.197/88- Pref. Gab, Ofício 85/88
TST e Ofício 116/88 - TST.



CMM/maas
31/5


RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	de proc.
n.º	241	de 1992

Adeline

Folha de informação n.º 152

d. o processo n.º 45-001.463-88*92

em 31, 07, 90

(a) *Clair*
CLAIR PELA
Auxiliar de Gabinete S.L.G.

Interessado: Memo JQ 4562/88

Assunto : Área para Sede futura do Tribunal
Regional do Trabalho

PATR

Senhora Diretora

Face à proposta do Tribunal Regional do Trabalho (Ofício GP 279/89-fls. 139), cabe a promoção de estudos quanto à possibilidade, em face da Lei 10.696/88, de adotar-se a solução ali aventada, vale dizer, a previsão, no instrumento da doação, de cláusula-condição, em que a donatária concorda com a permanência " sine prazo" da escola na área doada.

Para a promoção desses estudos, encaminho o presente, pedindo manifestação conclusiva, com brevidade.

Acompanham: Pasta COFIDE 2.378/84 processo 08-008.868-80*57, Ofícios GP 269/89 e 194/89 - TRT - 2a. Região, Ofícios GP 85/88 e 116/88 - TRT - Brasília-DF, Memo JQ 4197/88, Pasta com documentos e envelope com plantas.

São Paulo, 31.7.90

Walter Piva Rodrigues
WALTER PIVA RODRIGUES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Ricardo Salles Fragoso
RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

OFM/mlca.
OFM/mlca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

15 de proc
nº 241 de 1992
-153-Adm

o Processo nº 45-001.463-88*92

em 20.08.92

Da Numa

Com a urgência requerida, peço examinar.

SP 10.08.92

Zulmira M. Andrade Luz

ZULMIRA M. ANDRADE LUZ

Reg. 12.07.1992

Patr. 11

Sra. Procuradora Chefe

Pela Lei 10.696, de 9 de dezembro de 1988, a donatária, União Federal - Tribunal Regional do Trabalho, já ficou obrigada a reconstruir, em área a ser indicada pela Prefeitura, um prédio destinado a escola infantil, com as mesmas características daquela existente na área doanda.

Dessa forma, a inclusão da cláusula sugerida na fle. 139 poderá ser acatada, uma vez que não modifica a essência da obrigação.

Analisando o título de propriedade da Prefeitura (croqui 105-D, anexado a fls. 5), verificamos que trata de duas áreas distintas sendo uma objeto de ação reivindicatória e outra decorrente das Leis Estaduais de Organização Municipal.

Antes da elaboração da minuta de escritura a ser lavrada deverá ser requisitado o processo nº 75.440/34 que, segundo informação prestada por Patr.4, cuidou da ação reivindicatória mencionada no croqui de fls. 5, para exame do título de propriedade da Prefeitura.

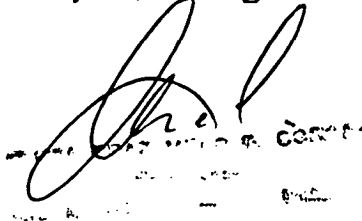
A apreciação de Vossa Senhoria.

Ac. proc. 08-008.868-80*57, Ofícios GP. nº

RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

269,789, 85/88 e nº 116/88, Memorando JQ.4197/88, Ofício 194/89, FJ, Pasta Cofide e 2 pastas com documentos.

São Paulo, 14 de agosto de 1990.



Patr.1

Sr.Procurador Chefe:

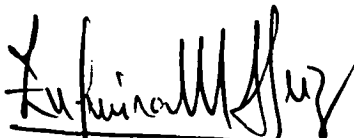
O presente processo foi encaminhado a esta Subprocuradoria especificamente para análise da cláusula proposta pelo Tribunal Regional do Trabalho (fls.139).

Nos termos da manifestação retro, que adotamos, entendemos viável a inclusão da cláusula na escritura de doação, já que a mesma não altera substancialmente a obrigação prevista na Lei nº 10.696/88. Até pelo contrário, entendemos que a referida cláusula é mais vantajosa à Municipalidade de São Paulo, pois não teria que ser transferida, no momento, a EMEI Cásper Líbero instalada na área, transferência este que, como ressaltado pela Secretaria Municipal da Educação, trará evidentes transtornos.

À apreciação de V.Sa.

São Paulo, 15 de agosto de 1990

ZMAL/lwa.



ZULMIRA M. ANDRADE LUZ
Procurador Chefe
Reg: 572.847 - Patr: 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de proc.
n.º 241 de 1992
Adeline

Folha de informação n.º

do Processo n.º 10-022.178-82*02

em 17/10/90

Interessado : Estrela do Pari Clube

Assunto : Regularização de área

INFORMAÇÃO Nº 127/90/DEMPLAN

HABI / SEHAB

Programa de Cortiços

Sr. Coordenador

Fl. 162 do proc.
Nº 45-001.463-88*92
(a)
Csmv
CARMEN SYLVIA MATTOS VALIM
Enc. do Serviço
Patr. 6011

Tendo em vista o Programa de Cortiços que vem sendo desenvolvido em sua unidade, do qual consta a indicação de um projeto no bairro do Pari para atender a 600 famílias, sugerimos a avaliação da viabilidade de se utilizar, para o mesmo, o terreno situado à rua da Piscina, nº 118.

17/outubro/90

Raquel Rolnik

RAQUEL ROLNIK

Dir. do Departamento Técnico

Departamento de Planejamento

DEMPLAN SEMPLA

Acomp. P. nº 45-002.495-88*14

P. nº 10-012.623-85*60

P. nº 12-000.162-79*68

P. nº 12-000.168-79*44

P. nº 12-000.169-79*07

P. nº 12-000.166-79*19

P. nº 12-000.170-79*96

02(duas) cartas s/nº de 03.9.82-PDS

Memorando 1904/82-SNE

Protoc. 4352/81-PATR

GP 1336/71-AP; Ocor. 406/83-PATR

COPIA

Ricardo Salles Fragoso
RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

HABI - 011
19/10/90
14.60.030-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

Folha n.º 17 de proc.
n.º 271 de 1992

do Processo n.º 10-022.178-82x02

em 01 / 11 / 90 (n.º)

ROSELI BALISTA
OAG I - GT Serviços
HABIG

Interessado: Estrela do Pari F.C. . .

Assunto : Regularização de área

DEMPLAN/SEMPLA

Srª Diretora de Departamento Técnico

COPIA

Fl. 163 do proc.
Nº 45-014/88-88
(a) C. M. G.
CARMEN SYLVIA MATTOS VALIM
Enc. do Serviço
Patr. 6011

Considerando os pareceres de SEME e de PATR juntamente com a disposição no orçamento para 1991 de implantação de projeto integrado de moradia popular no bairro do Pari alguns pontos devem ser destacados:

- O "Projeto Pari" (que vem sendo elaborado por este grupo executivo) propõe-se como um processo de intervenções que enfatizam a questão da provisão de moradias populares não deve reduzir-se a ela. Primeiro porque trabalhando uma demanda adicional em relação àquela organizada em "movimentos", abre-se para a possibilidade (e a necessidade) de desdobramento das intervenções sobre os "Cortiços Satélites" (desadensamento, melhorias, etc) como consta nos sub-programas elaborados. E, segundo, por que - é fundamental enfatizar - as soluções buscadas para a problemática de moradia na área central devem contemplar uma visão de cidade que para além do "existenz minimum", procura explicitar os anseios sociais a satisfazer em termos de educação, saúde, cultura, lazer, etc.
- Por isto, "Projetos Integrados". Por isto também, a questão da escala adequada e significativa da cidade.

Assim, deve-se ter presente que o trabalho de interligação e pesquisa de áreas apropriadas para o projeto apontou três grandes terrenos vazios ou sub-utilizados no "Morro do Pari" (cujos processos de aquisição (ou DIS) vem se desenvolvendo); terrenos esses que integrados segundo um projeto global de ocupação supõem a possibilidade real de reorganização daquele setor

10 - 014 - 88
RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fl. nº 167 de proc. nº 15-001.463-88*22 de 1992

Folha de Informação nº 97

do Processo nº 10-022.178-82*02 em 01 / 11 / 90 (a)

Fl. 167 de proc. nº 15-001.463-88*22
(a) CARMEN SYLVIA MATOS VALIM
Líder do Serviço
Patr. 601

do bairro.

É neste contexto que a incorporação de área pública (Rua da Piscina, Nº 118), vem de encontro àquela possibilidade. Pela situação urbana da área (limite da várzea e proximidade dos terrenos identificados), a incorporação do terreno da Rua da Piscina ao projeto permite a ampliação do âmbito da intervenção não só em relação aos aspectos quantitativos (em torno de 12000 M² para habitação e principalmente - tendo em vista a própria situação urbana - para equipamentos), mas, sobretudo, pela consolidação de uma nova estrutura urbana que aquele setor da cidade propõe.

COMA

CLAUDIO MANETTI
Resp. p/ Coord. Freg. Cortiços
HABI SEHAB

Acomp. P. nº 45-002.495-88*14

P. nº 10-012.623-85*60

P. nº 12-000.162-79*68

P. nº 12-000.168-79*44

P. nº 12-000.169-79*07

P. nº 12-000.166-79*19

P. nº 12-000.170-79*96

02(duas) cartas s/nº de 03.9.82-PDS

Memorando 1904/82-SNE

Protoc. 4352/81-PATR

GP 1336/71-IP; Qcor. 406/83-PATR

HABI - 011
06/11/90
14.60.030-7

HABI - 011
01/11/90
14.60.030-7

006

CM/rb

RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

08/11/90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 de proc.
nº 241 de 1992
Folha de informação nº 98

Fl. 165
Nº 45-002.463-88*92
(a) SYLVIA MATOS VALIM
Enc. do Serviço
Pat. 6011

d. o Processo nº 10-022.178-82*02 em 13/11/90 (a) Rsgal

Interessado: Estrela do Pari Clube

PATRICIA GONCALVES LOPES
Oficial Administração Geral I
SEMPLA

Assunto : Regularização de área

INFORMAÇÃO Nº 131/90/DEMPLAN

PATR
Sra. Diretora

COPIA

Conforme cota de HABI a área em questão será necessária aos programas de recuperação de cortiço. Enviamos portanto a Patr para as devidas providências.

13/novembro/90

Raquel Rolink

RAQUEL ROLINK
Diretor da Administração Geral I
Departamento de Planejamento
DEMPLAN SEMPLA

Acomp. P. 45-002.495-88*14

P. 10-012.623-85*60

P. 12-000.162-79*68

P. 12-000.168-79*44

P. 12-000.169-79*07

P. 12-000.166-79*19

P. 12-000.170-79*96

02 (duas) cartas s/nº de 03.9.82-PDS

Memorando 1904/82-SNE

Protoc. 4352/81-Patr

GP 1336-AP; Ocor. 406/83-Patr

1 PATR. - GAB
16/11/90
21-40-000-8

16/11/90
21-40-000-8

Ricardo Salles Frágoso
RICARDO SALLES FRÁGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO 20 de proc.

n.º 291 de 1992

Folha de Informação n.º

166

Cadelino

do Processo n.º 45-001.463-88*92 em 28 / 01 / 91 (a) CSMV

CARMEN SYLVIA MATTOS VALIM

Enc. do Serviço

Patr. 6011

INFORMAÇÃO Nº 577/91 - PATR. G.

INTERESSADO: Memorando nº JQ-4562/88

ASSUNTO : Área para sede futura do
Tribunal Regional do Trabalho

S.J. : Sr. Secretário

Devolvemos o presente, que veio a PATR. por força da requisição de fls.159, aproveitando para prestar alguns esclarecimentos que apontam, "data venia", para a conveniência de revogação da Lei M. 10.696/88 (fls.113), como já fora inclusive preconizado por SME (fls.129).

É que, aos óbices então apontados por essa Secretaria, soma-se agora o fato de HABI e SEMPLA terem afirmado, expressamente, que o local será necessário a programa habitacional voltado para os moradores de cortiço (vide xerox em anexo), programa esse que acreditamos possa ser perfeitamente compatibilizado com a EMEI "Cásper Líbero".

Esse novo dado, parece-nos, é de importância fundamental para a deliberação definitiva sobre a destinação da área.

Aliás, a finalidade recomendada por SEMPLA e HABI está motivando manifestação de indeferimento desta Diretoria, em relação a pedido formulado pelo Estrela do Pari no pa.10-022178 82*02, que segue amarrado ao presente (embora não como acompanhante), já que também ele é necessário para subsidiar a decisão da S. Administração, decisão essa que deve alcançar ainda a questão da revogação da cessão aos servidores, com a consequente retomada da área.

À consideração superior.

Acompanhantes citados às fls.158.



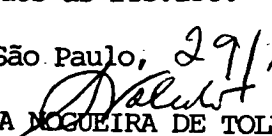
RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

CMM/CSMV

MO - 014 - DGM

24/1

São Paulo, 29/1/91



MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Depto Patrimonial
PGM/SJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha nº 21 de proc.
nº 241 de 1992

SÃO PAULO

Folha de Informação nº 167

do processo nº 45-001.463-88*92 em 15 / 02 / 91 (a) *Darcy*

MARIA DARCY CAMPOS DANTAS

Auxiliar de Gabinete

SJ-GAB

Interessado:- Memº JQ 4562/88.

Assunto:- Área para Sede futura do Tribunal
Regional do Trabalho.PATR

Senhora Diretora

Nos termos das manifestações precedentes dessa Unidade, o presente está por merecer deliberação global por parte da Superior Administração, sob todos os enfoques apresentados, envolvendo, inclusive, a questão da permuta autorizada pela Lei 9.154/82 (fls.35/41), que diz respeito à área pública de 20.775,00 m², aparentemente demarcada às fls.133, e que era anteriormente de interesse do TRT.

À vista disso, preliminarmente à remessa do presente à deliberação da Sra. Prefeita, peço informar:

a) mediante vistoria, a situação de fato da área municipal, objeto da Lei 9.154/82, em especial, se o Estado a ocupa.

b) se o contrato de permuta pertinente, lavrado aos 30-12-85 consoante cópia de fls.37/41, foi devidamente registrado no Cartório de Imóveis.

Mantidos os acompanhantes citados às fls. 158.

Ricardo Salles Fragoso
RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

São Paulo, 15.2.91

Walter Piva Rodrigues
WALTER PIVA RODRIGUES
Respondendo pelo cargo de
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 22 de proc.
no 241 de 1992
Edeline

Folha de Informação n.º 176

do Processo n.º 45-001.463-88*92 em 27./03/91 (a) CSMV
CARMEN SYLVIA MATTOS VALIM

Euc. do Serviço
Patr. 6011

INFORMAÇÃO Nº 1.713/91 - PATR. G.

INTERESSADO: Memorando nº JQ-4562/88

ASSUNTO : Área para sede futura do
Tribunal Regional do Tra-
balho.

S.J. : Sr. Secretário

Em atenção à solicitação de fls.167, segue a visto-
ria de fls.170 e a informação de fls.171, no sentido de que o con-
trato de permuta não foi registrado.

Reiterando o posicionamento de fls.166, esclarece -
mos que o pa. 10-022.178-82*02 e seus acompanhantes seguem amarra-
dos ao presente, conforme nele determinado.

São Paulo, 27.03.91

MARIA VITÓRIA I. DA S. D'AZEVEDO
Diretora Substa do Depto Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
-SJ-

CMM/csmv

Obs.: Acs. citados às fls.158.

Para facilitar a consul-
ta a estes autos, juntamos nova
cópia da escritura de permuta e
respectiva planta, que estavam
na contracapa. (fls.172/175)

Am 28/3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 de proc. 241 de 1992
Adelino

Folha de informação n.º 177

o processo n.º 45-001.463-88*92 em 02 05 91

VERB. REGIST. DE J. J. D. 1992
S. d. - 8

Interessado.- Memº JQ 4562/88.

Assunto:- Área para sede futura do Tribunal Regional do Trabalho.

PATR

Senhora Diretora

Ciente das informações prestadas por V.Sa. às fls.176.

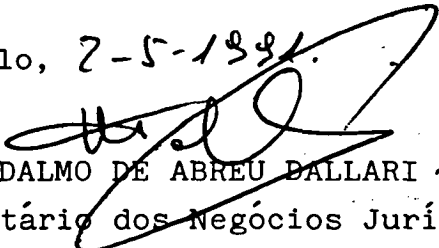
Todavia, ainda como medida preliminar à deliberação a ser atribuída ao presente, peço instruir os autos com a pertinente minuta de escritura de doação, nela inserindo expressamente, a título de condição resolutiva, todas as condições que deverão ser cumpridas pela donatária, nos termos da Lei 10.696/88, com a observação abaixo exposta.

Substituir, na escritura, o disposto na alínea "d" do artigo 3º do sobredito diploma, por cláusula configurando também condição resolutiva, no sentido de que a donatária deverá preservar no local permanentemente e, portanto, sem prazo, o conjunto de edificações que compõem a EMEI CASPER LÍBERO, vedada, sob todas as hipóteses, a imposição de quaisquer óbices que, a juízo da Municipalidade, possam impedir o normal funcionamento dessa unidade educacional, fazendo, inclusive, às suas expensas, a manutenção e conservação do equipamento, sob pena de revogação do ato.

Mantidos os acompanhantes citados às fls.158.

São Paulo, 2-5-1991.


RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador


DALMO DE ABREU DALLARI

Secretário dos Negócios Jurídicos

EL/dgh



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

d.o. processo. n.º 45-001,463-88*92..... em 27/05/91

Patr. 3

Sra. Diretora de Divisão.

O presente processo tem por objeto doação de área à União Federal - Tribunal Regional do Trabalho.

A área doanda é a descrita na Lei 10.696/88 (fls.147/149), com 19.894,88m2, e configurada na Planta A-2838 (fls.119).

Ocorre que essa área de 19.894,88m² seria composta de duas outras, que estão retratadas no croqui 105-D' (fls.5), uma com 13.001,37m² e outra com 11.200,00m², totalizando, portanto, 24.201,37m².

Assim, para possibilitar a correta elaboração da minuta de escritura de doação, solicitamos o obséquio de:

1. - descrever, destacadamente, os dois perímetros que irão totalizar os 19.894,88m² a serem doados, ou seja, a parte que tem origem nos 13.001,37m² e a parte que tem origem nos 11.200,00m²;

2. - descrever o remanescente que não se
rá objeto de doação e que é constituído da diferença entre
24.201,37m² e 19.894,88m²;

3. - descrever a parte do imóvel onde se localiza a EMEI Cásper Líbero, que deverá ser preservada no local (vide fls.177);

RICARDO SALLES
Procurador

4. - elaborar nova planta, onde figurem os perímetros mencionados acima, inclusive o da EMEI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

São Paulo, 16 de junho de 1992.

Folha nº 25 de 25 - do processo nº 45.001.463-88/92
Data 16/06/92
Assinatura: ANA MARIA RAMIRO
Cargo: Oficial de Administração Geral
Sj. G.

OFÍCIO Nº 446/92 - SJ.G.

MM. JUIZ PRESIDENTE

Ref.: Processo Administrativo nº 45-001.463-88*92

O processo administrativo citado na epígrafe tramita objetivando eventual formalização de doação de área pública localizada no Bairro do Pará à União Federal, com a finalidade de ser edificado prédio destinado a abrigar os Órgãos de Primeiro Grau do E. Tribunal Regional do Trabalho.

Sobredito assunto encontra-se ainda pendente de deliberação por parte da Superior Administração da Municipalidade, porquanto não totalmente dirimidos pela unidade técnica algumas questões dominiais da área de interesse, que passou a integrar o patrimônio municipal por diversas origens, afora a existência no próprio de escola municipal em plena atividade, fator de preocupação manifestado pela Pasta afim e comunidade atendida pelo equipamento.

Considerando, pois, que além dos aspectos acima restou patenteado o superveniente interesse da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEHAB; em empregar a parte não edificada do imóvel em suas programações, fato ora comunicado que, agregado aos demais não permite


RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador



(continuação do Ofício

Folha no	26	de proc
no	241	de 1992
nº 446/92 (S.J.G.)		

fl - 198 - do processo
nº 45.001.463-88+92
Ass) <i>[Assinatura]</i>
ANA MARIA RAMIRO
Oficial de Administração Geral
SJ. 0.

seja estimado prazo razoável para equacionamento que atenda às expectativas, valho-me do presente para consultar Vossa Excelência se persiste o propósito anteriormente expressado, de prosseguir nos trâmites pertinentes que, no futuro, fundamentarão o posicionamento final da Alta Administração frente ao pedido de doação do imóvel.

Isto, até porque o Jornal do Advogado, edição nº 185, periódico da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, veiculou matéria no sentido de que o E. Tribunal Regional do Trabalho programou a construção de novo e moderno edifício no Bairro da Barra Funda, destinado exatamente às juntas de Conciliação e Julgamento, prejudicando, destarte, em nível municipal, o prosseguimento do pedido de doação em referência, ante a virtual perda de seu objeto.

No aguardo, pois, de pronunciamento de Vossa Excelência acerca do quanto exposto, expresso-lhe, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
DALMO DE ABREU DALLARI

Secretário dos Negócios Jurídicos

Excelentíssimo Senhor

Dr. NICOLAU DOS SANTOS NETO

Meritíssimo Juiz Presidente do E. Tribunal
Regional do Trabalho, 2ª Região

N E S T A

AC/sc.

[Assinatura]
RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

Folha no. 27 de proc. 45-001.463-88
no. 244 de 19 92
Cadelino
-199-... proc. 45-001.463-88
Ass. A. D. A. MARIA R.
Oficial de Administração
S.J. G.

Ofício GP. 111/92

Ass. - Dr. Lepelchi

Waly 24.6.92

São Paulo, 22 de junho de 1992.

Senhor Secretário

Em atenção ao Ofício nº 446/92, informo a V.Exa. que não mais existe interesse desta Justiça na formalização da doação de área pública municipal, localizada no bairro do Pari, que deu origem ao Processo Administrativo nº 45-001.463-88*92.

Outrossim, transmito o reconhecimento desta Corte à atenção que a Municipalidade de São Paulo dedicou diante da pretensão outrora expressada.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. protestos de elevada estima e distinguida consideração.

NICOLAU DOS SANTOS NETO

Juiz Presidente

RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

Exmo. Sr.

Dr. DALMO DE ABREU DALLARI

DD. Secretário dos Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de São Paulo

EM MÃOS

CAB
2º 106/92
21-10-002-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	28	de proc.
n.º	241	de 1992
C. Adm. 1		

Folha de Informação n.º 200

n.º do processo n.º 45-001.463-88*92 em 26./06./92 (s) *Flamini*

ANA MARIA RAMILHO
Oficial de Administração Geral I
S.J. 6.

Interessado: Memorando JQ n.º 4.562/88

Assunto: Área para construção da futura sede do
Tribunal Regional do Trabalho.

SENHORA PREFEITA

A Lei n.º 10.696/88 autorizou o Executivo a doar a área pública perimetrada na planta de fls. 112, com 19.894,88 m² à União Federal, com o encargo de ser edificado prédio destinado a abrigar os Órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho, 2ª Região.

Em que pese o tempo decorrido, o instrumento público pertinente não chegou a ser lavrado, considerando não só a existência de óbices técnicos, como também, e principalmente, o fato de o imóvel estar ocupado.

Assim é que, em parte da área acha-se implantada a EMEI CASPER LÍBERO, em pleno funcionamento, e, na maior porção, as instalações esportivas utilizadas pela Agremiação Estrela do. Pará Futebol Clube, figurando, no restante, algumas casas de alvenaria ocupadas por servidores.

Acresce salientar que às fls. 129, SEME manifestou-se contrariamente à concretização da doação, por implicar na desativação do equipamento educacional enfocado, para futura edificação em outra área pública, conforme previsão contida

MO-014-DOM
RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 29 de proc
no 24 de 1992
Gedilina

Folha de Informação n.º 201

o processo n.º 45-001.463-88*92 em 26 / 06 / 92 (a) Maria

ANA MARIA RAMIRO
Oficial de Administração Geral I
SJ. 6.

no artigo 3º, alínea "d" da lei autorizadora (fls. 113).

Além disso, SEHAB/HABI enfatizou seu interesse em empregar a maior parcela da área, hoje ocupada pelo Estrela do Pari Futebol Clube, nas programações habitacionais envolvendo a população que reside nos cortiços da região central da cidade (fls. 163/165 do presente, e fls. 105/107 do P.A. 10-022.178-82*02).

O quadro acima sintetizado foi elevado à consideração do MM. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, nos termos do ofício anexado às fls. 197/198. Sua Excelência, em resposta, ante os entraves enfocados, houve por bem em desistir do pedido de doação da área, em conformidade com o ofício inserto às fls. 199.

À vista do exposto, e cumprindo os termos da r.determinação de fls. 130, submeto o presente à deliberação de Vossa Excelência, propondo seja julgado prejudicado o pedido de doação de área em exame, em face da perda de seu objeto, sugerindo, outrossim, o envio de projeto de lei à E. Câmara Municipal dispendo sobre a revogação da Lei nº 10.696/88.

Em perfilhando Vossa Excelência o entendimento ora expressado, sugiro também que do despacho tomem ciência SME e SEHAB/HABI.

Ainda, em razão do interesse demonstrado por SEHAB/HABI em utilizar a parcela da área ocupada pelo Estrela do Pari Futebol Clube em suas programações habitacionais, como consequência,

RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 30 de proc.
no 241 de 1992
Celine

Folha de Informação n.º 202

d. n.º 45-001.463-88*92 em 26 / 06 / 92 (a) *franco*

ANA MARIA RAMIRO
Oficial de Administração Geral
SJ. 8.

impor-se-á, também, o indeferimento do pedido de regularização/cessão deduzido pela citada agremiação esportiva nos autos do P.A. 10-022.178-82*02.

Por fim, no retorno, o Departamento patrimonial desta Pasta se encarregará de adotar as consequentes providências, inclusive no que tange ao equacionamento da permuta anteriormente formalizada pelo instrumento de fls. 172/174, relativa a outro imóvel, mas também destinada ao TRT, cuja finalidade não chegou a ser implementada, propondo eventual volta ao "status quo ante".

À deliberação de Vossa Excelência.

Seguem, em condição de acompanhantes do presente, os administrativos citados às fls. 158.

São Paulo, 26-6-92

DALMO DE ABREU DALLARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

AC/sc.

RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

PR 3
★ 01/07/92 ★
11-1

ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 01-07-92
Saída: 01-7-92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 31 de proc
n.º 241 de 1992
Cadelina

Folha de informação nº 203

d.o. processo nº 45-001.463-88*92

em 15/08/92

Interessado: Memorando JQ nº 4562/88

Assunto : Doação de área para construção de futura sede do Tribunal Regional do Trabalho.

DESPACHO:

I - Em face dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, **JULGO PREJUDICADO** o pedido formulado nestes autos pelo Tribunal Regional do Trabalho.

II - PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, a A.T.L. para elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre a revogação da Lei nº 10.696/88.

III - Remeta-se, posteriormente, à SME e SEHAB/HABI para ciência e a PATR para a adoção das medidas subseqüentes, no que se refere ao equacionamento da permuta anteriormente formalizada com a Fazenda do Estado.

Seguem, na condição de acompanhantes, os processos 08-008.868-80*57, 45-000.630-89*78, Ofícios GP 269/89 e 194/89, Ofícios GP 85/88 e 116/88 e Pastas com documentos.

S.G.M./GAB.
PUBLICADO EM
18 JUL 1992

TSUYOKO M. TANAKA
S.G.M. - A.T.

SMPN/IMP/es.

RICARDO SALLES FRAGOSO

São Paulo, 17 JUL 1992

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

LEI Nº 10.696, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.988.
"D.O.M." , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Folha nº 32 de 32
n.º 241 de 1992
Adelino

LEI Nº 10.696 ,DE 9 DE Dezembro DE 1988

Autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de novembro de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à União Federal - Tribunal Regional do Trabalho - área de propriedade do Município situada, a Rua Araguaia, entre as Ruas da Piscina e Pascoal Ranieri, no 25º subdistrito - Pari, destinada à instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-2838 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta Lei, assim se caracteriza: avaliada em Cr\$ 696.184.700,00 (seiscentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil e setecentos cruzados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-3'-4-5-6-7-8-9-10-E-F-G-H-I-1, de formato irregular, com cerca de 19.894,88 m² (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Araguaia: pela frente, linha quebrada 5-6-7-8-9-10, medindo mais ou menos 162,20 metros, assim parcelada: trecho 5-6, linha reta, medindo mais ou menos 7,20 metros; trecho 6-7, linha reta, medindo mais ou menos 114,00 metros; trecho 7-8, linha reta, medindo mais ou menos 4,00 metros; trecho 8-9, linha reta, medindo mais ou menos 33,00 metros e trecho 9-10, linha reta, medindo mais ou menos 4,00 metros, confrontando todos com área municipal "N2", necessária à implantação dos melhoramentos aprovados pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966 e pelo Decreto nº 983, de 6 de junho de 1947; pelo lado direito, linha reta 10-E-F-G-H, medindo mais ou menos 150,39 metros, assim parcelada: trecho 10-E, linha reta, medindo mais ou menos 42,40 metros; trecho E-F, linha reta, medindo mais ou menos 2,75 metros; trecho F-G, linha reta, medindo mais ou menos 21,33 metros e trecho G-H, linha reta, medindo mais ou menos 84,11 metros, confrontando todos com a Rua da Piscina, segundo seu alinhamento; pelo lado esquerdo, linha mista 1-2-3-3'-4-5, medindo mais ou menos 223,90 metros, assim parcelada: trecho 1-2, linha reta, medindo mais ou menos 51,10 metros; trecho 2-3, linha curva, medindo mais ou menos 43,70 metros; trecho 3-3', linha reta, medindo mais ou menos 14,40 metros; trecho 3'-4, linha reta, medindo mais ou menos 104,40 metros, confrontando todos com área municipal "N1", necessária à implantação do projeto viário aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, e trecho 4-5, medindo mais ou menos 10,30 metros, confrontando com a Rua Pascoal Ranieri, segundo seu alinhamento; pelos fundos, linha mista H-I-1, medindo mais ou menos 59,96 metros, assim parcelada: trecho H-I, linha curva, medindo mais ou menos 26,76 metros e trecho I-1, linha reta, medindo mais ou menos 33,20 metros, confrontando ambos com a Rua da Piscina, segundo seu alinhamento.

Art. 3º - A donatária fica obrigada a:

- a) construir na área doada as edificações necessárias à instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região;
- b) apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da lavratura do competente instrumento de doação, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

ORIGINA DO PROJETO DE LEI N.º 336/86

EXECUTIVO

RICARDO SALLES FRAGOSO
Procurador

c) iniciar as obras dentro de 2 (dois) anos, a contar da aprovação do respectivo projeto, e concluí-las no prazo máximo de 4 (quatro) anos após o seu início;

d) reconstruir, em área a ser indicada pela doadora, o prédio destinado a escola infantil, com as mesmas características daquela existente na área descrita no artigo 29;

e) arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive com as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 49 - A Prefeitura terá o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de doação, que deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de reversão para o caso de inadimplemento.

Art. 50 - A alteração do destino da área, a inobservância das obrigações estatuídas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de doação, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da doação, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 60 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 70 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de Dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de Dezembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....33.....

do processo nº.....241..... de 1992.....11, 08.....92.....(a).....Cadelina.....

Sobre o assunto, consta:
Lei nº 10.696/88
Em 11-08-92

Cadelina

~~Cadelina~~ Cloone

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 11/08/92


LUIZ ARELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/08/92 às 16:30hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 14 de 08 de 19. 92

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 34

Em 26 08 92

(a).....



Folha n.º	34	do Proc.
N.º	241	de 19 92
O Funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/08/92

Ver.

[assinatura]
Relator

DEFERIDO

[assinatura]
Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data ^{papel para informação}_{documento}, rubricado sob

folha n. 35/36, 14/11/92 a) *ms*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	35	do Proc.
No.	241	de 19 92
O. S.	13	

PARECER
1298/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 241/92.

*Publique-se
em 17/11/92*

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa, o presente projeto de lei 241/92, objetivando revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autorizou a doação de área municipal situada à Rua Araguaia, no Distrito do Pari, à União Federal, destinada à instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.

Muito embora o longo tempo decorrido da edição da referida Lei 10.696/88, o instrumento público de doação da área não foi lavrado, conforme se constata dos autos, em virtude de óbices técnicos, bem como pelo fato de se encontrar o imóvel ocupado pela "EMEI Casper Libero", em pleno funcionamento.

O MM. Juiz Presidente da E. Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região, manifestou-se no sentido de não mais haver interesse por esse órgão da Justiça na formalização da doação da área pública municipal objeto da Lei nº 10.696/88, conforme consta de fls. 27.



Folha n.º	36	do Proc.
N.º	241	de 19 92
O Funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

Diante do exposto, não vemos óbices à proposição, que encontra amparo no art. 69, inciso I, e art. 111, da Lei Orgânica do Município, assim como no § 1º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/08/92

Presidente

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 11 / 1992
pagina 50 coluna 3ª
conteúdo: /p

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 19 / 11 / 92

Â

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 20/11/92 às 12:00 hs.

L
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23 / 11 / 92

[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37
N.º 241
funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PARECER
1397/92

PARECER Nº

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 241/92

Objetiva o presente PL nº 241/92, de autoria do Executivo, revogar em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação à União Federal de área de aproximadamente 19.894,88 m², de propriedade do Município, situada na Rua Araguaia, entre as Ruas da Piscina e Pascoal Ranieri, no Pari.

A finalidade da doação era permitir a edificação dos órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região.

Ocorre que na área em pauta funciona uma escola, a " EMEI Casper Líbero ", com piscina e farta arborização, que presta relevantes serviços à coletividade, além estar sendo feito um estudo quanto ao uso dos equipamentos da escola por crianças durante a semana e para adultos nos fins de semana.

Como a donatária não tem mais interesse na formalização da doação da área pública municipal pois para a implementação do contrato terá de construir a sua sede e reconstruir, em área indicada pela doadora, um prédio destinado a escola infantil, com as mesmas características da existente.

Essa Comissão analisando a matéria e considerando as condições impostas para a efetivação do contrato, e ainda que não mais existem as vontades das partes para a realização da doação, é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em, 07/12/92

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 12 / 92 pág. 112
coluna 1º conteúdo: 1

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 11 / 12 / 92

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 14/12 as 15:20h.
Comissão de Administração
Pública

Ao nobre Vereador 1º Mo Caputo
para relatar Regimentalmente até 25/12/92.
Sala da Comissão de Administração Pública
17/12/92.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUER, juntados nesta data 17/12/92 17/12/92 17/12/92
folhas de n° 38/31/12/92 a) 17/12/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 38 do proc
n.º 247 de 1992
o funcionário

PARECER
1451/92
PROJETO DE LEI 241/92.

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O

O presente projeto, de autoria do Executivo, visa revogar a Lei Municipal nº 10696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação à União Federal de área de aproximadamente 19895 m², de propriedade do Município, situada na Rua Araguaia, entre as Ruas da Piscina e Pascoal Ranieri, no Pari.

Ocorre que na área referida está localizada EMEI, construída em 1952, compondo com piscina e farta arborização da área importante conjunto arquitetônico, havendo ademais preocupação referida pela Assessoria de Edificações da SME com os obstáculos que envolveriam a mudança da EMEI para outra área e até mesmo revolta da comunidade, por não ter sido consultada para a referida decisão.

Há também interesse manifesto por SEHAB/HABI na parcela da área hoje ocupada pelo Estrela do Pari Futebol Clube para programações habitacionais voltados para moradores de cortiço.

Ademais, não subsiste o interesse pelo Tribunal Regional do Trabalho na referida doação.

Tendo em vista o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei 241/92.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28/12/92.
em

Presidente

Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 30 / 12 / 19 92
Página 132 Coluna 1ª

AT. XÁCHIA

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31 / 12 / 92

Comissão de Administração
Pública

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 3.2.92 as 12.00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) _____ (se for mais de um, rubri-
cado(s) sob n.º _____ para informação sob
n.º 31.40 / 12.02 92)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

Folha n.º 39 do proc
n.º 241 de 1992
o funcionário

AT m

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



P.L. Nº

EMENTA

43. 240/92 Altera disposições da Lei nº 10.544, de 31 de maio de 1988, que dispõe sobre licitações, concursos e contratação de serviços, obras, compras, alienações, concessões e locações da administração direta e das autarquias do Município, e dá outras providências.
44. 241/92 Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal a União Federal.
45. 249/92 Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, e dá outras providências.
46. 265/92 Autoriza o Executivo Municipal a contratar, com Instituições Financeiras, operação de crédito até o valor de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares), correspondentes a Cr\$ 5.480.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), e dá outras providências.
47. 266/92 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal localizada no Belenzinho, e dá outras providências.
48. 287/92 Dispõe sobre a criação de Cargos de Economista no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura a respectiva carreira e dá outras providências.

À ATM

Tendo em vista a aprovação do Of. A.T.L. 04/93
(10-0017/93-2) na 7ª Sessão Ordinária de 16.02.93, encaminho
para as devidas providências.

17.02.93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 32 de proc.
PAULO 17 de 1993
RLC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha N.º 41 do proc.
291 de 1993
O funcionário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-
tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo
Maluf, que pede a retirada e^oconseqüente arquivamento dos projetos
de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33 de proc.
PAULO 17 de 19 93
RLC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93	Folha N.º <u>42</u> do proc. <u>291</u> de <u>93</u> O funcionário <u>—</u>	

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado
res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos
agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros
projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden
te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a
orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos
os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da
anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha su
plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden
te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos
dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse perío
do, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 34 de proc.
n.º 17 de 1993
rlc

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93	Folha Nº 93 do proc. 241 92	

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos

o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 44 -

do processo nº..... de 19..... (a).....

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

19 1 02 193
15:00h. *[Signature]*

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arquivamento
do presente Projeto de Lei, solicitado pelo ofício A.T.L..
nº 04/93.

02-03-93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitado.

02-03-93


Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo

SEQUE... juntado... nessa data
documento... a papel de informação
rubricado... sob folha... n.º 415 a 48
Em 115/3/93

Folha nº	45	de	proc.
Nº	241	de	1992
O funcionário	/		



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300026/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

ANEXO IV PROJETOS DE LEI DE 1992

P.L. Nº

EMENTA

- | | |
|--------|--|
| 03/92 | Dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular, e dá outras providências. |
| 226/92 | Dispõe sobre alteração e reclassificação do cargo que especifica e dá outras providências. |
| 227/92 | Dispõe sobre a reabilitação disciplinar de servidores municipais, e dá outras providências. |
| 240/92 | Altera disposições da Lei 10.544, de 31 de maio de 1988, que dispõe sobre licitações, concursos e contratação de serviços, obras, compras, alienações, concessões e locações da Administração Direta e das Autarquias do Município, e dá outras providências. |
| 241/92 | Revoga, em todos os seus termos, a Lei 10.696, de 09 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal. |
| 265/92 | Autoriza o Executivo Municipal a contratar, com instituições financeiras, operação de crédito até o valor de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares), correspondentes a Cr\$ 5.480.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), e dá outras providências. |
| 289/92 | Cria cargos, institui a carreira de Jornalista no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências. |
| 290/92 | Autoriza o Executivo a instituir a "Fundação Escola de Administração Pública Municipal", e dá outras providências. |
| 291/92 | Dispõe sobre a alteração da direção do Instituto |



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	47	do pro
SÃO PAULO		
O	funcionário	

São Paulo, 02 de março de 19 93

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300026 de 02-03-93, comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita pelo ofício A.T.L. 04/93.

Anexo: Anexos I a IV.

Recebi em
03/03/93

[Signature]
Elcio Queiroz
SIG.M. - AT.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. = 48 =

do processo nº. 241

de 19. 92-15, 3, 93

(a).

Ao Dt. 94 -

Para arquivar.

15/03/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	48 fis.
Arquivo em	16.3.93
O Func.º	LOIZA TEREZA ANANIAS
	Chefe de Seção Técnica IV



SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....